

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

A Direção da E.E. Professor Francisco Casabona, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024, dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1-2021, torna público o presente edital de seleção para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PROATEC.

### **I - Dos Requisitos**

São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

a - Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

b- Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

c - Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

d - Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

e - Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

f - Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

g - Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

h - Informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

II – Das Vagas de acordo com o artigo 2º da Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024, a Unidade Escolar dispõe de 02 (duas) vagas de professor, sendo uma para o período da manhã compreendido no horário das 07h às 14h e outra para o período da tarde-compreendido das 14h às 21h, com dedicação de carga

III- Da Carga Horária a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais: - 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto; b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta

e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

Observação: § 2º - A distribuição da carga horária previsto nos incisos deste artigo fica a cargo do Diretor da unidade escolar.

§3º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07- 2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 1 (uma) aula regular (livre) atribuída, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

§4º - O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas, e, no caso de contratado;

IV – Da sessão de atribuição: Inscrição: As inscrições e entrega de Projeto deverão ocorrer no período de 24/04/2024 a 30/04/2024. Na secretaria da escola, E.E. Professor Francisco Casabona localizada na rua Francisco Haro Alaminos nº 276 – Vila São José, Osasco, telefone 3686 6391. A entrevista será agendada, por telefone, a partir do dia 02/05/2024, no mesmo local.

V - Da Atribuição Para fins de atribuição do referido Projeto, caberá ao gestor da unidade escolar, após agendamento prévio via contato telefônico, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

VI- Das Disposições Finais O Professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar nº 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28-12-2012 devido a Unidade Escolar pertencer ao Programa Ensino Integral.

Osasco, 24 de abril de 2024.